

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMEGO, REALIZADA
NO DIA 01 DE JUNHO DE 2015, NA SALA DE REUNIÕES DO MUNICÍPIO DE
LAMEGO**

PRESENCAS

Presidente da Câmara Municipal, Francisco Manuel Lopes e os senhores Vereadores Manuel António Rebelo Ferreira, José Correia da Silva, Armínio José Teixeira Mendes, Andrea Sofia Monteiro Santiago, Jorge Guedes Osório Augusto e Isolina Augusta Rodrigues Guerra.

AUSÊNCIAS

Não se verificaram ausências.

SECRETARIOU

Técnica Superior do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, Mabilde Rosa Pinto Lopes.

ABERTURA (COD 02)

O senhor Presidente da Câmara Municipal declarou aberta a reunião às nove horas e trinta minutos e deu, de imediato, início ao período antes da ordem do dia, dando a palavra aos senhores Vereadores.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Nos termos do disposto no artigo 52º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

CÂMARA MUNICIPAL (COD. 14)

A senhora **Vereadora Isolina Augusta Rodrigues Guerra** começou por questionar o senhor Presidente da Câmara por que razão o programa relativo às comemorações do Dia 10 de junho de 2015, já se encontra disponível no facebook e não houve divulgação oficial no site da Câmara, nem conhecimento interno.

De seguida, questionou o senhor Presidente da Câmara sobre o programa das Comemorações do dia 10 de Junho e limitações às deslocações rodoviárias, dado que tem apenas conhecimento via facebook, meio de informação que nem todos têm acesso. Esta falta de informação é comum a todos aqueles que, no dia 9 de Junho, tenham que se deslocar para os seus locais de trabalho quer dentro ou fora da cidade de Lamego.

Mais se referiu que tinha questionado já em anterior reunião de Câmara se os moradores locais teriam cartão de moradores/residentes para circular e, na altura, a resposta era divergente pois o Vereador Sr. José Correia da Silva que dizia que isso iria acontecer, e a transmitida pelo Sr. Presidente era de negação de tal decisão. Foi hoje novamente pedida essa informação para se poder informar a todos os que a solicitarem, bem como sugeriu que deve ser difundida pelos meios adequados.

O senhor **Presidente da Câmara** respondeu que o programa das comemorações é igual desde que se comemora o Dia 10 de junho. É igual em todas as cidades, não é por ser celebrado nesta cidade que será diferente, pelo que já se sabe exatamente quais são os momentos e cerimónias protocolares previstas. No entanto, o programa oficial será divulgado, junto da população quando o mesmo estiver totalmente fechado, definido e acertado, incluindo horários precisos e o conjunto de atividades complementares promovidas pelas forças armadas e pelas coletividades locais.

Em relação à questão do trânsito rodoviário no centro da cidade remeteu, mais uma vez, para o que já foi dito, na reunião realizada no dia 27 de abril de 2015 e que se transcreve *ipsis verbis*: “*respondeu que o processamento de trânsito se fará mais ou menos nos mesmos moldes do decorrer das Festas em Honra de Nossa Senhora dos Remédios, sob a coordenação da PSP e dos serviços do município, até porque causará menos transtornos quer aos transeuntes, quer aos moradores, pelo facto de serem apenas dois dias. Quanto a questões concretas, as pessoas deverão compreender o significado de tão imponente acontecimento, se não mesmo o mais importante que acontecerá na Cidade de Lamego.*”

Avaliando esta situação, os possíveis transtornos serão sempre minorados, como de resto é sempre preocupação do município, seja nas festividades religiosas, nos eventos desportivos, na realização de obras, disponibilizando alternativas de circulação viária e sempre que possível de estacionamento. A Dra. Isolina pertence àquele grupo de iluminados que acha que só eles sabem e se preocupam com o assunto e que as pessoas e entidades...”

A senhora **Vereadora Isolina Augusta Rodrigues Guerra** contradisse a comparação feita pelo senhor Presidente do Dia 10 de Junho com as Festas de Nossa Senhora dos Remédios, por a mesma ocorrer em dia feriado e, o dia 9 de junho, ser um dia de trabalho normal e isso afetar toda a circulação da cidade, perguntando ao senhor Presidente: “*A quem está a chamar iluminado?*” Levantando-se, de seguida, para se ausentar da sala de reuniões considerando que foi insultada pelo senhor Presidente da Câmara, perante a elevação de voz do mesmo, que considera ser uma atitude de falta de delicadeza e respeito pela Vereação ao pedido de informação que estava a ser solicitada,

e dado que na sua resposta foi inserindo expressões de desconsideração por si e pelos lamecenses, e por expressões como: “a Senhora e mais meia dúzia de iluminados desta cidade...” entre outras a senhora Vereadora Isolina Guerra ainda respondeu: *“sou moradora nesta cidade com muita honra e orgulho e não admito ser insultada desta forma, nem que se insultem os moradores de Lamego pelo que me ausento desta reunião”* e, como tal ausentou-se da sala de reuniões, a partir deste momento, quando eram 10,00 horas.

O senhor **Vereador Jorge Guedes Osório Augusto** interveio referindo o seguinte: *“Sr. Presidente, face ao que acabou de acontecer com a saída da reunião da Senhora Vereadora Dra. Isolina Guerra, peço ao Senhor Presidente que mude a sua atitude perante o Executivo, e nunca mais aconteça este tipo de situação, que em nada dignificam o Executivo da Câmara, eleito por todos os Lamecenses.*

Percebo que o Sr. Presidente está a enfrentar problemas difíceis na gestão da Câmara, agravados com toda a pronta resposta que é necessária dar à organização das Comemorações do 10 de junho que vão acontecer em Lamego, o que causa um enorme stress, estou ciente disso.

No entanto, a Sra. Vereadora Dra. Isolina Guerra, no seu direito de membro deste Executivo da Câmara solicitou delicadamente algumas informações pertinentes, sobre a circulação em determinados momentos, de cidadãos com residência ou garagens naquela área onde se vai realizar a Cerimónia do 10 de junho. Está no seu direito de cidadão lamecense, acrescido de ser Vereadora da Câmara. Compreenderia se que ainda estejam a ser ultimados determinados pormenores, e posteriormente sejam esclarecidas.

Não encontro assim qualquer razão para justificar a forma como o Sr. Presidente se lhe dirigiu, sob pena de futuramente poder haver outros Vereadores que em casos semelhantes possam vir a abandonar as reuniões, pelo que peço e espero não se virem a repetir, em nome da dignidade deste Executivo da Câmara e no respeito pelos que em todos nós votaram.”

O senhor **Vereador Armínio José Teixeira Mendes** declarou o seguinte: *“O senhor Presidente deveria abster-se de fazer comentários desnecessários, principalmente quando se refere a qualidades pessoais de cidadãos. A dignidade de quaisquer reuniões e a presença de eleitos pela comunidade lamecense nesta, impõe maior formalidade e consideração na condução das reuniões do executivo. Essa é uma responsabilidade da exclusiva competência do senhor Presidente e que lhe foi imposta pelo Regime Jurídico das Autarquias Locais. Como o senhor Presidente não soube conduzir com a formalidade*

devida a reunião, o senhor Vereador Armínio José Teixeira Mendes retirou-se, regressando quando a normalidade da reunião foi restabelecida.”

CÂMARA MUNICIPAL (COD. 14)

A senhora **Vereadora Andrea Sofia Monteiro Santiago** informou que esteve presente, em representação da Câmara, na celebração do Dia da Unidade Hospitalar de Lamego, realizado no dia 30 de maio de 2015, naquela Unidade de Saúde.

De seguida, referiu-se ao Torneio Jorge Caride, que decorreu este fim-de-semana, no pavilhão Álvaro Magalhães, com muitas equipas a participar, sendo que as verbas angariadas, este ano, reverteram a favor da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Lamego, cumprindo-se assim os objetivos da Associação Jorge Caride.

Referiu-se, ainda, ao Encontro Inter-Concelhio de Andebol Lamego, que decorreu no sábado, dia 30 de maio, na Av. Dr. Alfredo de Sousa. Lamego foi a cidade-sede do Encontro Inter-Concelhio de Andebol – ANDEB4LKIDS, uma competição que juntou mais de 100 jovens atletas, entre os 9 e os 11 anos de idade, oriundos dos concelhos de Armamar, Tarouca e Vila Nova de Paiva. Esta modalidade é acarinhada, desde há muito tempo, por professores e alunos dos estabelecimentos de ensino do concelho e “eleva bem alto os valores do desporto e da juventude, conseguindo motivar gerações sucessivas de desportistas locais”.

Por fim, fez uma referência positiva à celebração do “*Dia da Criança*” levada a cabo pela Associação de Freguesias do Sudeste, no agrupamento de Escolas da Sé, no dia 31 de maio de 2015.

OBRAS MUNICIPAIS (COD. 41)

O senhor **Vereador Manuel António Rebelo Ferreira** manifestou o interesse de os Vereadores do PS visitarem o Pavilhão Multiusos. É do seu interesse, agora que o processo está concluído em termos de atribuição das diversas licenças, conhecer melhor o equipamento e o seu estado de preservação.

O senhor **Presidente da Câmara** respondeu que a visita poderia ser efetuada quando entendessem e que seriam acompanhados pela senhora Vereadora Andrea Sofia Monteiro Santiago. Sendo que a mesma ficou marcada para terça-feira.

EMPRESAS MUNICIPAIS (COD. 22-A)

O senhor **Vereador Manuel António Rebelo Ferreira** referiu que, a 11 de maio, o Dr. Nelson Santos solicitou novamente à *Price Waterhouse* o pedido de emissão da certificação legal das contas finais da empresa extinta Lamego Convida, para

encerramento definitivo da empresa. Assim, gostaria de saber se esta resposta já foi obtida e porque é que a empresa não cumpre cabalmente o contrato que estabeleceu com a Empresa Lamego Convida.

O senhor **Presidente da Câmara** respondeu que o Dr. Nelson Martins, Chefe da DFP, tem estado em comunicação com a pricewaterhousecoopers e que quando houver uma resposta a mesma será comunicada aos senhores Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL (COD. 14)

O senhor **Vereador Manuel António Rebelo Ferreira** entregou para dar entrada no Município o seguinte requerimento que a seguir se transcreve:

“Manuel António Rebelo Ferreira, Vereador da Câmara Municipal de Lamego, requereu a V. Ex^a, no dia 23 de Fevereiro de 2015, que lhe fosse fornecida cópia do despacho e respectiva autorização de despesa das seguintes obras:

- Transformação dos gabinetes dos Vereadores no edifício da Câmara Municipal; adaptação no edifício do ex. Complexo Desportivo, para instalar a Empresa Municipal Lamego Convida, aquando se transferiu para ali; alterações no edifício do Tribunal e arranjo das instalações para a Autoridade do Trabalho. No mesmo requerimento era solicitado que na informação prestada constasse os valores de adjudicação, se foi por administração directa ou outra e a que firma a quem foram adjudicados os trabalhos.

Após este requerimento, já foi perguntado ao Presidente, em acta de 9 e 23 de março, se já tinha disponível a informação solicitada referente aos processos referidos. Contudo, até ao momento nada foi esclarecido ou informado. Assim, venho reiterar novamente ao Presidente uma resposta aos requerimentos supra solicitados.”

O senhor **Presidente da Câmara** respondeu ao senhor vereador que já o tinha informado verbalmente só do ponto de situação de cada processo e perguntou se mesmo assim pretendia a resposta por escrito, ao que o senhor vereador Manuel Ferreira respondeu afirmativamente.

CÂMARA (COD. 14)

O senhor **Vereador Armínio José Teixeira Mendes** referiu que tinha algumas questões para colocar que se descrevem de seguida:

1- Alertou o senhor Presidente para o facto de o muro do pavilhão multiusos ser muito facial, permitindo que as crianças se debrucem sobre o mesmo, podendo haver risco de quedas e que em seu entender deveria ser colocada uma proteção;

2- Questionou porque foram retiradas as árvores do largo da Feira, dado que a obra ainda não foi rececionada, e se não existe o receio que essas alterações inviabilizem os fundos comunitários de Bruxelas;

3- Questionou por que motivo andam os serviços desta Câmara a efetuar pinturas em edifícios que não são propriedade do Município;

4- Solicitou ao senhor Presidente se poderia ter acesso ao relatório efetuado, no âmbito da Inspeção das Finanças a este Município.

O senhor **Presidente da Câmara** respondeu, relativamente ao primeiro ponto que, apesar de o muro ter sido desenhado daquela forma pelo arquiteto e portanto cumprir todas as regras técnicas e de segurança, pode ser feita uma avaliação para versificar, se realmente existem perigos que decorram do mesmo.

Em resposta à segunda questão respondeu ao senhor Vereador que a obra já foi rececionada e, portanto, todos os trabalhos decorrem por conta e responsabilidade da Câmara, e que em relação aos fundos comunitários, por uma questão de precaução, os serviços notificaram essas alterações ao ON2, informando que tudo será reposto novamente, a partir do dia 10 de junho.

Em relação à terceira questão respondeu que as pinturas que estão a ser efetuadas são para dar uma melhor imagem da cidade de Lamego, nomeadamente dos seus edifícios públicos e que são obras de beneficiação que, sendo executadas por ocasião do 10 de junho, ficam feitas para benefício de todos. Quanto à realização de pinturas em edifícios, propriedade de outras instituições, como por exemplo a fachada da igreja da Graça, ao lado da Câmara, acrescentou que não há nenhuma obra efetuada nesta cidade de Lamego, em instituições públicas ou associações, que não tenha de uma forma ou de outra o apoio e participação desta Câmara Municipal, sempre foi assim, e sempre será assim, com qualquer pessoa que esteja a presidir este Município, pois todas as instituições quando têm algum problema ou dificuldade financeira é à porta do município que vêm bater. Aliás que costuma dizer, por graça, que toda a gente vem pedir apoio e dinheiro à instituição mais endividada do concelho e que, mesmo assim, tem condições para quase sempre responder positivamente.

Por último, em relação ao relatório da IGF, respondeu que quando o referido relatório for rececionado na Câmara, o mesmo virá à reunião de Câmara, para conhecimento dos senhores Vereadores, como de resto a Lei impõe.

FINANÇAS (COD. 27)

O senhor **Vereador Jorge Guedes Osório Augusto** requereu ao senhor Presidente que lhe fosse dada resposta ao email enviado no dia 28 de maio de 2015 ao senhor Dr.

Nelson Martins, Chefe de Divisão da DFP, em complemento à informação financeira apresentada, no qual solicitava o seguinte:

- *Mapa Resumo de Execução Orçamental, após a última alteração orçamental, aprovada em reunião de Câmara no mês de maio:*

- *Esclarecimento sobre a falta de sequência na numeração das Ordens de pagamento apresentadas;*

- *Melhor esclarecimento de determinadas despesas de obras e fornecimentos, que deverão ser de forma sintética referidas a que dizem respeito, como vinha acontecendo, para uma melhor e rápida interpretação dos documentos;*

O senhor **Presidente da Câmara** respondeu ao senhor Vereador indicando que poderia tratar diretamente com o Dr. Nelson Martins, Chefe da DFP, para obtenção desses esclarecimentos.

A partir deste momento, a senhora **Vereadora Isolina Augusta Rodrigues Guerra** regressou à reunião, quando eram 10:40h.

EMPRESAS (COD. 22-A)

O senhor **Vereador Jorge Guedes Osório Augusto** reforçou o pedido efetuado já há cerca de 2 meses sobre documentos da Lamego Renova, S.A., conforme requerimento apresentado. Afirmando que foram entregues vários documentos, alguns em duplicado, como já havia referido, mas faltam as cópias das Atas do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, bem como do Contrato(s) de financiamento efetuado (s) entre a Lamego Renova e a banca (CGD e outros, caso haja), bem como o plano de amortizações do (s) referido (s) empréstimo (s).

Informou que recebeu cópia de um Contrato de financiamento feito com a CGD, mas só continha o plano de amortizações a partir de 2015, e o que pretende deste Contrato é a totalidade do plano de amortizações desde o seu início e até à sua conclusão.

O senhor **Presidente da Câmara** questionou se o que o senhor vereador pretendia era saber quais as prestações já amortizadas, ao que este respondeu que sim.

PROPOSTA DE HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES DETIDAS PELO MUNICÍPIO (49%) NO CAPITAL SOCIAL DA LAMEGO RENOVA, SA. - ASSUNTO APÓS A ORDEM DO DIA (COD. 22-A)

Em relação a este ponto agendado após a ordem do dia, o senhor **Vereador Jorge Guedes Osório Augusto** salientou o mesmo foi somente colocado em agenda na sexta-

feira passada, tendo só tomado conhecimento dele no sábado ao consultar a agenda da reunião.

Afirmou que não se opõe à sua inclusão para análise e obter alguns esclarecimentos na presente reunião, sugerindo, no entanto, que a decisão seja tomada em próxima reunião de Câmara, dada a falta de alguns elementos que em sua opinião se tornam indispensáveis a uma decisão.

Tendo em conta a complexidade deste assunto, entende que a proposta deveria ser suportada por um parecer ou informação jurídica, em que indicasse a atual situação da Lamego Renova, S.A., na vertente da sua situação financeira e no seu atual enquadramento legal, tendo em conta a Lei 50/2012 e decreto-lei 133/2013, aliás já anteriormente havia requerido essa informação, não lhe tendo sido entregue qualquer informação.

Daí também a importância em que esta proposta se fizesse acompanhar das respetivas atas do Conselho de Administração e Assembleia Geral daquela empresa, tal como já o solicitou anteriormente, mas sem êxito.

Depois parece-lhe indispensável que o caderno de encargos refira expressamente e de forma clara, que os interessados terão de estar conscientes do reembolso dos cerca de 2,8 milhões de euros, transferidos a título de suprimentos pela Lamego Convida, EEM (extinta) para a Lamego Renova, S.A., os quais em sua opinião deverão dar entrada nos “cofres” do Município, havendo uma dúvida jurídica sobre esta matéria.

Igual situação que deverá ser vertida para o caderno de encargos, para conhecimento dos interessados, refere-se ao “Contrato de arrendamento”, que foi “reprovado” pela Câmara, na reunião de 01.12.2014, não havendo qualquer garantia quanto à sua (i)legalidade, dado que o mesmo está a ser verificado em instâncias judiciais.

Por último, afirmou que e tal como já várias vezes referido pelo senhor Presidente, há custos de reparação de obras, bem como de reposição de equipamentos, que ficaram deteriorados após a reposição da cobertura do pavilhão. Ainda neste contexto, haverá a resolução de alguns acabamentos no Equipamento, bem como as obras interiores da cafetaria situada no exterior.

Tudo isto torna-se necessário que conste do Caderno de Encargos, que constituirá o documento fundamental para que se possa anunciar a referida Hasta Pública, porquanto os interessados terão de ter conhecimento destes encargos, que agora se lembra, mas que deveriam constar de um documento técnico.

Sendo legalmente possível desenvolver o processo de alienação dos 49% do capital detido pelo Município naquela empresa, através da Hasta Pública, dará o seu acordo, no

entanto, terá de ser dado conhecimento com rigor, da situação de compromissos que aquela empresa tem para com o Município.

Aproveitando este assunto, e como já anteriormente havia referido à Câmara, dada a complexidade de todo este processo, solicitou a título de apoio a algumas Entidades, que o ajudassem a tomar as melhores decisões, tendo em vista o cumprimento da legalidade e interesse público.

Assim fica a Câmara devidamente informada que fez algumas exposições sobre este assunto da Lamego Convida, EEM (extinta) / Lamego Renova, SA (PPPI), as quais foram dirigidas ao Tribunal de Contas, PGR-Ministério Público e IGF–Inspeção Geral de Finanças, sendo que esta última, conforme lhe foi transmitido, tem o poder e dever de acompanhar, no âmbito das atribuições da UTAM, Unidade Técnica definida pelo decreto-lei 133/2013, como Entidade para acompanhar todas as alterações necessárias a introduzir no setor empresarial local de forma a dar cumprimento à lei 50/2012.

Realçou que não se trata de qualquer acusação, antes sim uma apresentação das várias dúvidas, de forma a poder ter orientações mais seguras em termos de decisões a tomar, dada a complexidade deste processo, como igualmente reconheceu a própria Assembleia Municipal.

Chamou ainda atenção para que o período do mandato do atual Conselho de Administração da Lamego Renova, S.A., em sua opinião terá terminado em 31.12.2014, a fazer fé numa consulta que fez no respetivo registo da empresa. A ser assim, é necessário que a Câmara nomeie os seus representantes naquela empresa.

Ainda em relação às ações detidas pela Lamego Convida no capital da Lamego Renova, referiu que em seu entendimento, face a ter sido “reprovada” a proposta que continha toda a metodologia que constituiu o processo de liquidação da Lamego Convida, as respetivas ações, deveriam ser registadas em nome do Município, para que este as possa transacionar.

Por último, deixou ainda uma outra dúvida, embora já levantada anteriormente, e que se prende com o direito de superfície. Em seu entender, e dado que por aquilo que até ao momento pôde analisar, não tendo os parceiros privados pago o valor estabelecido pela venda deste direito, deveria o mesmo reverter para o Município, porquanto o valor que este recebeu na altura, foi proveniente do financiamento obtido junto da Caixa Geral de Depósitos, financiamento esse que, segundo elementos que pôde analisar, está a ser pago unicamente pelo Município de Lamego.

O senhor **Vereador Manuel António Rebelo Ferreira**, a propósito deste assunto referiu que considera não estar contra a alienação dos 49% da participação financeira detida na

empresa Lamego Renova, pelo contrário, trata-se de uma operação que é resultado de uma imposição legal e que inclusive já devia ter sido realizada há algum tempo.

Tem sucessivamente vindo a chamar a atenção para a necessidade de o Município vender as suas participações nesta, como noutras empresas participadas. Contudo, neste caso e atendendo ao histórico complexo existente nas relações entre o Município de Lamego, a Lamego Convida e a Lamego Renova, a resolução da situação envolve uma maior complexidade e delicadeza. Afirmou que não pode ignorar que está perante uma situação que passou por um período turbulento, conturbado e que não possui ainda contornos de resolução definitivos e claros. Afirmou, ainda, que não pode ignorar que, pelo caminho, ficou um contrato de arrendamento que foi reprovado, assim como foi recusado o valor de 2,8 milhões de euros de suprimentos, e que a Câmara Municipal despendeu verbas para corrigir algumas imperfeições da obra, entre outros aspetos. Estas são algumas variáveis que, eventualmente, terão repercussões no desfecho e resolução desta problemática.

Com efeito, disse que é curial colocar algum cuidado e prudência na abordagem desta questão. É talvez mesmo pertinente que a proposta venha suportada num parecer jurídico, que possa clarificar e apontar um eventual rumo que permita resolver a questão sem atropelos ou erros.

O senhor **Vereador Armínio José Teixeira Mendes** quanto a este assunto referiu o seguinte:

“Analisada a proposta de deliberação n.º 613/22-A/2015 verifica-se que a fundamentação de facto apresentada incide essencialmente em argumentos de gestão, nomeadamente a de que “o modelo económico-financeiro da Lamego Renova, SA, alteou-se profundamente, ... empurrando as projeções para níveis de rentabilidade pouco atrativos ou nulos” razão para alinação da empresa, a outros privados.

Assim pergunta-se, se esta empresa não interessa aos atuais sócios privados, como irá interessar aos novos acionistas? Qual a mais-valia que esta aquisição lhes trará?

Questiona-se igualmente a segunda parte da proposta de deliberação, pois o Município ao não deter posição dominante na empresa e apenas possuir 49% da Lamego Renova, salvo melhor opinião, não deverá nos termos legais conduzir processos de gestão na mesma, por esta ser de foro privado. Admite-se que por esta razão não devemos deliberar sobre a segunda alínea, por não sermos competentes para nos pronunciar.

Aceito mesmo a possibilidade de o Município, ao conduzir o processo de hasta pública da alinação da empresa privada Lamego Renova, poder estar a disponibilizar meios e recursos públicos para a execução de interesse privados. Esta análise só será

eventualmente alterada se houver um parecer jurídico que fundamente a legalidade da condução deste programa de Hasta Pública, pelo Município.

Salienta-se também que se desconhece a ata onde a assembleia desta empresa, em que o senhor Presidente nos informou recentemente que é o nosso representante, deliberou a sua alinação bem como, a posição que foi tomada pelo Município. A única informação que nos foi disponibilizada sobre esta empresa foram os documentos do Relatório e Contas de 2014, na reunião do executivo de 27 de abril do corrente ano, e apenas para apreciação.

Recorda-se a todo o executivo que foi também definido por este executivo que por imposição legal, o voto de aprovação ou de reprovação à proposta de deliberação era feita no seu todo e não por partes da mesma. Ou seja, ao não se concordar com a parte, esta tornava-se extensiva a toda a proposta, pelo que a manter-se a forma da atual deliberação, julga-se que a mesma não poderá ser aprovada nos termos legais.

Contudo numa manifesta demonstração de disponibilidade para a obtenção de uma solução legal e defensora dos interesses públicos, considero que temos competência para analisar a alinação na totalidade da participação financeira detida na Lamego Renova, S.A. 49% (49.000) com valor nominal de 49.000 euros.

Sobre esta alínea da proposta deve-se referir que:

- A alinação da participação do Município na Lamego Renova S.A. deveria ter ocorrido em 2013, por imposição da Lei 50/2012 de 31 de agosto – Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local;*
- Esta alinação deveria ter sido realizada pela empresa municipal Lamego Convida antes da sua extinção, conforme impunha a Lei referida anteriormente;*
- Temos fortes dúvidas de quem será o detentor destas ações, por a proposta de deliberação nº 595/22-A/14 – Processo de Dissolução e Liquidação da Empresa Municipal Lamego Convida, EEM onde constava no seu ponto 3. Assumir a posição contratual da empresa municipal Lamego Convida, EEM, em todos os contratos em vigor à data de 30 de setembro de 2014, ter sido reprovado.*

Mesmo com estas dúvidas que se consideram legítimas e que deveriam ter sido sanadas quando da apresentação da deliberação da proposta com um parecer jurídico fundamentado, conforme estipula o Regimento da Câmara e que não aconteceu, considera-se possível aprovar um procedimento concursal para a alinação da nossa participação na Lamego Renova S.A. desde que sejam garantidos:

- O retorno dos 2.876.022 euros resultantes do suprimento feito pela empresa municipal Lamego Convida E.M.M à Lamego Renova S.A.;*

- *O pagamento das reparações feitas pelo Município no Multiuso de Lamego, após a sua receção e com a finalidade de o adequar ao seu uso;*
- *O esclarecimento aos prováveis compradores de que o Processo de Dissolução e Liquidação da Empresa Municipal Lamego Convida, EEM foi reprovado pelo executivo em reunião extraordinária de 01 de dezembro de 2014, onde consta o Contrato de Arrendamento do Multiuso de Lamego feito por essa empresa e o Município, aguardando-se no presente momento que as entidades supervisoras se pronunciem sobre o assunto.*
- *Para uma total demonstração do nosso desiderato de encontrar uma solução para esta questão que respeite a legalidade e não prejudique o interesse público e privado, propõe-se a realização, antes da aprovação da alinação e respetivo concurso, de um parecer jurídico que fundamente os procedimentos a adotar.”*

O senhor **Presidente da Câmara** concordou com a retirada deste assunto da ordem de trabalhos e virá para deliberação numa próxima reunião, referindo, no entanto, que em relação à titularidade das ações não há qualquer dúvida de que extinta a Lamego Convida, as ações passaram, para a posse do município. Em relação à decisão de venda, esta é uma decisão política e legal e não técnica. Política porque compete aos órgãos políticos do município, que são a Câmara e a Assembleia. Legal, porque é uma obrigação que resulta do cumprimento da lei que enquadra o sector empresarial local. Por este motivo esta decisão terá que ser votada e da mesma dado conhecimento às entidades competentes.

HABITAÇÃO (COD 31)

O senhor Presidente da Câmara Municipal deu conhecimento ao Executivo da relação de dívidas das rendas de habitação do Bairro de Alvorções, Bairro da Feira e Bairro da Quinta de Sto. António.

Deliberado: O executivo tomou conhecimento.

A propósito deste assunto o senhor **Vereador Armínio José Teixeira Mendes** solicitou ao senhor Presidente se seria possível ter acesso aos documentos de receita provenientes da realização das feiras semanais, ao que o senhor **Presidente** respondeu afirmativamente, devendo entregar requerimento para o efeito e pedindo para que cada assunto seja objeto de requerimento independente, nos termos do CPA, para que possa ser remetido ao serviço competente, posto que frequentemente são tratados vários assuntos no mesmo requerimento o que dificulta a sua remessa aso diferentes serviços responsáveis.

01-ASSUNTO: ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 25 DE MAIO DE 2015 (COD 03)

Presente à reunião, para deliberação, a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 25 de maio de 2015, cuja leitura foi dispensada, por unanimidade, em virtude de o texto ter sido fornecido a todos os membros da Câmara Municipal e o seu conteúdo ter sido aprovado em minuta.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

02-ASSUNTO: PEDIDO DE INFORMAÇÃO PREVIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO (COD 42)

REQUERENTE: PATRÍCIA MAGALHÃES FRANCISCO

LOCAL DA OBRA: QUINTA DE CARIA – BRITIANDE

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 590/42/2015 do senhor Presidente da Câmara propondo, de acordo com a informação n.º 1180, de 14/05/2015 e nos termos do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que a Câmara Municipal delibere viabilizar o pedido de informação prévia referenciado em epígrafe.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

03-ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA UNIFAMILIAR (COD 42)

REQUERENTE: LAURENTINO SILVA BENTO

LOCAL DA OBRA: ROSSAS – FERREIRIM

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 591/42/2015 do senhor Presidente da Câmara propondo, de acordo com a informação n.º 1234, de 18/05/2015 e com o parecer do chefe da DOU, de 21/05/2015 e nos termos do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que a Câmara Municipal aprove o projeto de arquitetura. Propõe ainda que se notifique o requerente da referida informação.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

04-ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE COMÉRCIO PARA HABITAÇÃO (COD 42)

REQUERENTE: BEATRIZ DO CARMO REBELO MORAIS

LOCAL DA OBRA: LUGAR DO TERREIRO – SANDE

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 592/42/2015 do senhor Presidente da Câmara propondo, de acordo com a informação n.º 1218, de 18/05/2015 e com o parecer do chefe da DOU, de 21/05/2015 e nos termos do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º

555/99, de 16 de dezembro, que a Câmara Municipal aprove o projeto de arquitetura. Propõe ainda que se notifique a requerente da referida informação.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

05-ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO - LEGALIZAÇÃO (COD 42)

REQUERENTE: ISABEL PEREIRA DA FONTE PINTO

LOCAL DA OBRA: RUA NOVA – UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAGUEIJA, BIGORNE E PRETAROUCA

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 593/42/2015 do senhor Presidente da Câmara propondo, de acordo com a informação n.º 1191, de 14/05/2015 e com o parecer do chefe da DOU, de 19/05/2015 e nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que a Câmara Municipal delibere o licenciamento da obra referenciada em epígrafe. Propõe ainda que se notifique a requerente da referida informação.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos da alínea b) da conclusão da informação técnica n.º 1191/DOU.

06-ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE UM TANQUE (COD 42)

REQUERENTE: HÉLIO GOMES FRANCISCO

LOCAL DA OBRA: CIMAL, PÓVOA – VILA NOVA DE SOUTO DEL REI

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 594/42/2015 do senhor Presidente da Câmara propondo, de acordo com a informação n.º 1185, de 14/05/2015 e com o parecer do chefe da DOU, de 19/05/2015 e nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que a Câmara Municipal delibere o licenciamento da obra de construção de um tanque. Propõe ainda que se notifique o requerente da referida informação.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

07-ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE UM TANQUE (COD 42)

REQUERENTE: HÉLIO GOMES FRANCISCO

LOCAL DA OBRA: COURELA, PÓVOA – VILA NOVA DE SOUTO DEL REI

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 595/42/2015 do senhor Presidente da Câmara propondo, de acordo com a informação n.º 1188, de 14/05/2015 e com o parecer do chefe da DOU, de 19/05/2015 e nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que a Câmara Municipal delibere o licenciamento da obra de

construção de um tanque. Propõe ainda que se notifique o requerente da referida informação.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

08-ASSUNTO: LEGALIZAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO (COD 42)

REQUERENTE: LUIS PEREIRA LAMELAS

LOCAL DA OBRA: LUGAR DO PASSAL - PENUDE

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 596/42/2015 do senhor Presidente da Câmara que, de acordo com a informação n.º 1183, de 14/05/2015 e com o parecer do chefe da DOU, de 19/05/2015, propõe à Câmara que delibere o indeferimento do pedido de licenciamento, nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 24º do decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, devendo promover-se audiência prévia do interessado, nos termos do artigo 122º do C.P.A..

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

09-ASSUNTO: AMPLIAÇÃO DE UMA FÁBRICA DE EXPLOSIVOS E ARTIGOS DE PIROTECNIA (COD 42)

REQUERENTE: EGAS ANTÓNIO DE SEQUEIRA

LOCAL DA OBRA: LUGAR DE GUEDICHE - PENAJÓIA

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 597/42/2015 do senhor Presidente da Câmara que, de acordo com a informação n.º 1140, de 12/05/2015 e com o parecer do chefe da DOU, de 21/05/2015, propõe à Câmara que delibere o indeferimento do pedido de licenciamento, nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 24º do decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, devendo promover-se audiência prévia do interessado, nos termos do artigo 122º do C.P.A..

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

10-ASSUNTO: LEGALIZAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO (COD 42)

REQUERENTE: CÉSAR PEREIRA RODRIGUES

LOCAL DA OBRA: LUGAR DO BARREIRO - PENUDE

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 598/42/2015 do senhor Presidente da Câmara que, de acordo com a informação n.º 1138, de 12/05/2015 e com o parecer do chefe da DOU, de 21/05/2015, propõe à Câmara que delibere o indeferimento do pedido de licenciamento, nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 24º do decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, devendo promover-se audiência prévia do interessado, nos termos do artigo 122º do C.P.A..

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

11-ASSUNTO: OBRAS DE ALTERAÇÃO DAS FACHADAS DO EMPREENDIMENTO TURÍSTICO (COD 42)

REQUERENTE: VILA GALÉ – SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, S.A.

LOCAL DA OBRA: LUGAR DE VARAIS - CAMBRES

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 599/42/2015 do senhor Presidente da Câmara que, de acordo com a informação n.º 1237, de 20/05/2015 e com o parecer do chefe da DOU, de 20/05/2015, propõe à Câmara que delibere, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, a aprovação do projeto de arquitetura e o licenciamento da obra de alteração de fachadas referenciado em epígrafe, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro.

Propõe ainda que se notifique a requerente da referida informação.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

12-ASSUNTO: DESIGNAÇÃO DA TÉCNICA SUPERIOR MARIA INÁCIA VENÂNCIO CARVALHO PINTO PEREIRA COMO INSTRUTORA DE TODOS OS PROCESSOS DE CONTRAORDENAÇÃO A INSTAURAR (COD 17)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 600/17/2015 do senhor Vice-Presidente da Câmara, que atento o regresso ao serviço da Técnica Superior Maria Inácia Venâncio Carvalho Pinto Pereira, após longo período de tempo durante o qual se encontrou ausente, por motivo de doença, resultante de acidente de viação, propõe à Câmara Municipal que no âmbito da instrução dos processos de contraordenação a instaurar, nomeie como instrutora dos respetivos processos, a Técnica Superior Maria Inácia Venâncio Carvalho Pinto Pereira, com efeitos a partir de 10 de abril de 2015.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

13-ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO DA ATA REFERENTE À VENDA POR NEGOCIAÇÃO DIRETA DE UMA PARCELA DE TERRENO EM ALVELOS (COD. 47)

REQUERENTE: OTÍLIA ESTER DE OLIVEIRA LOPES LEITE MAIA

LOCAL: QUINTA DOS SETE CATIVOS – ALVELOS - LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 601/47/2015 do senhor Presidente da Câmara, propondo à Câmara, nos termos do n.º 2 do artigo 4º do Regulamento de Inventário e Cadastro do Património, a homologação da ata relativa à venda por negociação direta de uma parcela de terreno com 311,50 m2, sita em Alvelos, inscrita na

matriz sob o artigo n.º 3896, da freguesia de Lamego, pelo valor de 2.050,00 (dois mil e cinquenta euros), à D. Otília Ester de Oliveira Lopes Leite Maia, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 2015/03/09.

Deliberação: Retirado da ordem de trabalhos.

14-ASSUNTO: PEDIDO DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO DE FUGAS (COD 01)

REQUERENTE: MARIA MADALENA DE CARVALHO

LOCAL: LUGAR DA MAZEDA, “PÓ DE CAFÉ” - LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 602/01/15, do senhor Vice-Presidente da Câmara, dando conhecimento que a senhora Maria Madalena de Carvalho, cliente n.º 15232, foi notificada, nos termos do n.º 1 do artigo 101.º do C.P.A., da decisão preconizada na informação n.º 1520, de 02/04/2015, em face do seu pedido de aplicação da tarifa de fugas em consumo elevado.

Face ao exposto, propõe que a Câmara delibere o indeferimento definitivo da pretensão formulada.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o indeferimento definitivo da pretensão formulada pela requerente.

15-ASSUNTO: PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DA FEIRA MEDIEVAL – 2015 (COD 29)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 603/29/15, do senhor Vice-Presidente da Câmara, do seguinte teor:

“Enquadramento Legal:

- A Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado, para o ano de 2015, no seu artigo 75.º n.º 5 manteve a determinação, já prevista nos Orçamentos do Estado de 2011, 2012, 2013 e 2014, da obrigatoriedade de emissão de parecer vinculativo, nas autarquias locais pelo Órgão Executivo Municipal, para a celebração ou renovação de todos os contratos de Aquisição de Serviços.

- O n.º 12 do citado artigo 75.º, esclareceu que o parecer acima referido é da competência do Órgão Executivo Municipal e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações.

- De acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 75.º, da Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro de 2014 o parecer depende da:

a) Demonstração de que se trata da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público.

b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental.

c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75.º, da Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro, ou seja, da aplicação da redução remuneratória.

Do contrato de Prestação de Serviços a celebrar:

É intenção do Município de Lamego, celebrar um contrato de “Prestação de Serviços para Montagem e Instalação da Feira Medieval – 2015”:

- O preço base estimado para a contratualização deste procedimento, conforme informação DFP, FD_LOE2015/17/AC, datada de 25 de maio, para a celebração do contrato em causa, após cumprimento da redução remuneratória cifra-se no montante global de € 14.700,00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

- Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em referência irá ser adotado o procedimento de Ajuste Direto Geral, com base no disposto, sobre a matéria do Código dos Contratos Públicos.

- Atendendo à natureza do objeto do contrato da prestação de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciais e da natureza do próprio contrato.

- Na situação em concreto, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços do contrato, não existindo pessoal para o efeito.

- Cumpre-se o requisito constante na alínea b), do n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro, encontrando-se disponível para cabimento o valor máximo da despesa a realizar no corrente ano de 2015, existindo, para tal, dotação orçamental na rubrica 0213/020217 e 020220 – Serv. Cult. Rec. Relig. – Desporto, Recreio e Lazer / Publicidade e Trabalhos Especializados, sob o projeto Ação n.º 33/2014, do Plano Atividades Municipais, que possibilita a celebração do contrato de prestação de serviços em apreço, o qual se anexa Cabimento n.º 958/2015 e informação FD_LOE2015/17/AC, datada de 25 de maio, com referência ao Estado de Fundos Disponíveis (LCPA) e atento à disposição legal plasmada no artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015).

- Como consta da informação atrás mencionada, aquando da abertura de procedimento, será refletida a respetiva redução remuneratória, prevista no n.º 1 do artigo 2.º, da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, atento o disposto no n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro, uma vez que a ela há lugar.

Face ao exposto, e verificado que está o cumprimento dos requisitos previstos no n.º 6 do artigo 75.º da LOE 2015, aplicável com as devidas adaptações, propõe que a Câmara Municipal, emita parecer favorável à contratação da “Prestação de Serviços para Montagem e Instalação da Feira Medieval – 2015”, nos termos e condições referidos na presente proposta.

Deliberação: Aprovado, por maioria, com quatro votos a favor do senhor Presidente da Câmara e dos senhores Vereadores da Coligação “Todos Juntos por Lamego” e três abstenções dos senhores Vereadores do Partido Socialista.

16-ASSUNTO: PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APLICAÇÕES GISMAT (COD 29)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 604/29/15, do senhor Vice-Presidente da Câmara, do seguinte teor:

“Enquadramento Legal:

- A Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado, para o ano de 2015, no seu artigo 75.º n.º 5 manteve a determinação, já prevista nos Orçamentos do Estado de 2011, 2012, 2013 e 2014, da obrigatoriedade de emissão de parecer vinculativo, nas autarquias locais pelo Órgão Executivo Municipal, para a celebração ou renovação de todos os contratos de Aquisição de Serviços.

- O n.º 12 do citado artigo 75.º, esclareceu que o parecer acima referido é da competência do Órgão Executivo Municipal e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações.

- De acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 75.º, da Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro de 2014 o parecer depende da:

d) Demonstração de que se trata da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público.

e) Confirmação de declaração de cabimento orçamental.

f) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75.º, da Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro, ou seja, da aplicação da redução remuneratória.

Do contrato de Prestação de Serviços a celebrar:

É intenção do Município de Lamego, celebrar um contrato de “Prestação de Serviços de Manutenção de Aplicações GISMAT”:

- O preço base estimado para a contratualização deste procedimento, conforme informação DFP, datada de FD_LOE2015/15/AC, para a celebração do contrato em

causa, cifra-se no montante global de € 14.700,00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, para um período de 3 anos (1 triénio).

- Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em referência irá ser adotado o procedimento de Ajuste Direto Geral, com base no disposto, sobre a matéria do Código dos Contratos Públicos.

- Atendendo à natureza do objeto do contrato da prestação de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciais e da natureza do próprio contrato.

- Na situação em concreto, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços do contrato, não existindo pessoal para o efeito.

- Cumpre-se o requisito constante na alínea b), do n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro, encontrando-se disponível para cabimento o valor máximo da despesa a realizar no corrente ano de 2015, existindo, para tal, dotação orçamental na rubrica 0101/020202 – Administração geral / Assistência Técnica, sob o projeto Ação n.º 1/2015, do Plano de Atividades Municipais, que possibilita a celebração do contrato de prestação de serviços em apreço, o qual se anexa Cabimento n.º 971/2015 (com a respetiva repartição de encargos – montante sem IVA de € 4.900,00 / ano) e informação financeira FD_LOE2015/15/AC, datada de 22 de maio, com referência ao Estado de Fundos Disponíveis (LCPA) e atento à disposição legal plasmada no artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015).

- Como consta da informação atrás mencionada, relativamente ao disposto no n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, a despesa em análise, não se encontra sujeito ao disposto neste número, e na alínea c) do n.º 6, uma vez que a ela não há lugar.”

Face ao exposto e verificado que está o cumprimento dos requisitos previstos no n.º 6 do artigo 75.º da LOE 2015, aplicável com as devidas adaptações, propõe que a Câmara Municipal, emita parecer favorável à contratação dos “Prestação de Serviços de Manutenção de Aplicações Gismat”, nos termos e condições referidos na presente proposta.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

17-ASSUNTO: PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO NA SEQUÊNCIA DE SINISTRO AUTOMÓVEL (COD 17)

REQUERENTE: DIMAS DA PIEDADE FRANCISCO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 605/17/15, do senhor Vice-Presidente da Câmara, do seguinte teor:

“Presente a participação interna de sinistro n.º 413/2015, dando conhecimento que o requerente, Dimas da Piedade Francisco foi, no dia 4 de agosto do ano transato, vítima de um sinistro, quando seguia de Lazarim para Viseu, no cruzamento de Bigorne, com o seu veículo, cujo carácter rebentou devido à existência de diversos buracos e pedras na estrada.

O lesado recorreu em 1.ª mão, à União das Freguesias de Bigorne, Magueija e Pretarouca, informando-os do sinistro e solicitando que estes emitissem uma declaração onde atestassem a existência do mesmo, bem como o estado de degradação da via.

Essa mesma entidade a 12 de agosto, através do ofício n.º 70/2014, informou a Câmara Municipal da ocorrência do sinistro, bem como da existência de inúmeras reclamações verbais relativas ao mau estado da via em causa, solicitando uma intervenção urgente no local.

Esta participação foi alvo de informação a 9 de outubro de 2014, por parte do GAF, que refere que a regularização do troço já foi efetuada, bem como se refere à inexistência dos elementos que deveriam incorporar o processo de reclamação e ao facto de não ter conhecimento de que algum sinistro do género tenha ocorrido naquele local.

O processo, não obstante não integrar auto das autoridades, orçamento, ou fotografias do local e do veículo sinistrado, foi, nos termos do despacho exarado, a 9 de outubro de 2014, do senhor Vice-Presidente à altura, Sr. Eng.º José Pereira, participado à companhia de seguros Açoreana. No dia 23 de outubro, o lesado entregou fotografias do local e do veículo, das quais, no entanto, não se conseguem aferir os danos, que foram reencaminhadas para a seguradora anexar ao respetivo processo.

Este serviço teve conhecimento que o perito se deslocou para efetuar a peritagem, sem que no entanto, a pudesse realizar nos termos normais e desejáveis, uma vez que a reparação já tinha sido efetuada.

Assim sendo, dada a ausência do competente auto das autoridades, orçamento ou fatura da reparação, aliado a uma peritagem que não permitiu os danos da viatura ou da relação de causalidade entre o sinistro e os danos alegados, não é de surpreender que a seguradora declinasse o pagamento da indemnização, em valor que o lesado também não pôde na altura precisar, e da qual não apresentou qualquer documento.

O segurado foi notificado pela seguradora da decisão de não indemnizar, uma vez que não tinha havido possibilidade de realizar convenientemente a peritagem, por falta de elementos fundamentais e, porque imputaram a culpa ao condutor, que deveria ter seguido com a velocidade e prudência adequadas às características e estado da via.

Presidente

Secretária

Não se conformando com a decisão, vem o lesado a 16 de dezembro, apelar novamente à Câmara, para proceder à reapreciação do seu processo, e proceder ao pagamento da indemnização, no valor de 319,86€, de acordo com o relatório de peritagem.”

Face ao exposto, propõe à Câmara Municipal que aprecie o pedido do requerente.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, indeferir a pretensão do requerente, com quatro votos contra do senhor Presidente da Câmara e dos senhores Vereadores da Coligação “*Todos Juntos por Lamego*”, dois votos a favor dos senhores Vereadores Manuel António Rebelo Ferreira e Armínio José Teixeira Mendes e a abstenção da senhora Vereadora Isolina Augusta Rodrigues Guerra.

18-ASSUNTO: PEDIDO DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO DE FUGAS (**COD 01**)

REQUERENTE: VÍTOR MANUEL RIBEIRO PINTO

LOCAL: LUGAR DE ROSSAS - FERREIRIM

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 606/01/15, do senhor Vice-Presidente da Câmara, dando conhecimento que o senhor Vítor Manuel Ribeiro Pinto, cliente n.º 974, foi notificado, nos termos do n.º 1 do artigo 101º do C.P.A., da decisão preconizada na informação n.º 709, de 13/02/2015, em face do seu pedido de aplicação da tarifa de fugas em consumo elevado.

Face ao exposto, propõe que a Câmara delibere o indeferimento definitivo da pretensão formulada.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o indeferimento definitivo da pretensão formulada pelo requerente.

19-ASSUNTO: PEDIDO DE CORREÇÃO DE FATURA DE ÁGUA (**COD 01**)

REQUERENTE: MARIA DE LURDES ADELAIDE DA SILVA NORONHA PINTO MACHADO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 607/01/2015, do senhor Vice-Presidente da Câmara, para que, face ao teor da informação n.º 2331/DASU, de 25 de maio de 2015, seja autorizada a correção da fatura n.º 109772, do mês de setembro/2014, no valor de 799,55€, tendo por base a tarifa de fugas prevista no Tarifário da Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Tratamento de Águas Residuais e de Recolha de Resíduos Sólidos (Anexo I, Capítulo XI da Tabela Geral de Taxas e Licenças), passando a fatura corrigida a apresentar o montante de 238,52€.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

20-ASSUNTO: REALIZAÇÃO DO XV PASSEIO DE CICLOTURISMO E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (**COD 51**)**REQUERENTE:** ASSOCIAÇÃO DE CULTURA DESPORTO SÃO BENTO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 608/51/2015, do senhor Vice-Presidente da Câmara, que surge no seguimento do pedido da Associação de Cultura e Desporto S. Bento de Rossas, Freguesia de Ferreirim, propondo à Câmara Municipal, no uso da competência que lhe confere artigo 8º do Dec. Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, que ratifique o seu despacho, datado de 14 de maio de 2015, no qual autorizou a ocupação da via pública para a realização do XV Passeio de Cicloturismo, no dia 17 de maio, bem como a isenção do pagamento da taxa de ocupação de via pública, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º, do Regulamento Geral de Taxas e Licenças do Município de Lamego.

Deliberação: Ratificado por unanimidade.

21-ASSUNTO: LICENÇA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA EM HONRA DE S. JOÃO BAPTISTA – FIGUEIRA (**COD 26**)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 609/26/2015 do senhor Vice-Presidente da Câmara, propondo à Câmara Municipal que seja autorizada a licença para realização de festividade/divertimento público, relativa à realização da Festa em Honra de S. João Baptista, que ocorre nos dias 27 a 28 de junho de 2015, em Figueira.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

22-ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA LANÇAMENTO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO – FESTA DE S. JOÃO - FIGUEIRA (**COD 26**)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 610/26/2015 do senhor Vice-Presidente da Câmara, propondo à Câmara Municipal, termos do n.º 2, do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro que estrutura o Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios, que seja concedida autorização prévia para lançamento de fogo-de-artifício e fogo de balonas, no âmbito da festa em honra de S. João Baptista, nos dias 27 de junho de 2015.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

23-ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA AÇÃO DE PROMOÇÃO YORN - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (**COD 26**)

REQUERENTE: ON SPOT MARKETING, LDA. – AGÊNCIA

Presidente

Secretária

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 611/26/2015 do senhor Vice-Presidente da Câmara, propondo à Câmara Municipal, a ratificação do seu despacho, de 22 de maio de 2015, no qual, de acordo com o pedido da ON SPOT MARKETING, LDA. – AGÊNCIA, autorizou a ocupação de espaço público, no dia 26 de maio de 2015, das 9.00h às 15.00h, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei 75/2013 de setembro dado caráter de urgência excecional do presente ato.

Deliberação: Ratificado por unanimidade.

24-ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA RECOLHA DE CANÍDEOS (COD 56)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 612/56/2015 do senhor Vice-Presidente da Câmara, nos termos da alínea ii) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, propõe à Câmara Municipal que delibere no sentido da autorização dos serviços municipais para procederem à recolha dos canídeos vadios ou errantes, na zona envolvente à rotunda do Torrão, Lamego.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

APÓS A ORDEM DO DIA

Reconhecida a urgência da deliberação imediata dos seguintes assuntos, a Câmara Municipal, no uso da prerrogativa conferida pelo artigo 50º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, apreciá-los.

25-ASSUNTO: PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO (COD 56)

REQUERENTE: MUNICÍPIA – EMPRESA DE CARTOGRAFIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, E.M., S.A.

Presente à reunião o ofício emanada da Municipia – Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M.,S.A., datado de 26 de maio de 2015, através do qual solicita a liquidação da transferência de consolidação.

Deliberação: O Executivo tomou conhecimento. O Município de Lamego não tem procedido ao pagamento dos valores solicitados pela Municipia, S.A. uma vez que se considera que a Municipia, sendo uma S.A., não se enquadra no capítulo das empresas locais a que se refere o n.º 2 do artigo 40º da Lei 50/2012, de 31 de agosto. Acresce que o Município já deliberou a venda da sua participação, não tendo até hoje surgido qualquer interessado ou proposta de compra.

26-ASSUNTO: ALIENAÇÃO NA TOTALIDADE DA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DETIDA NA EMPRESA LAMEGO RENOVA, S.A EM 49% (49.000 AÇÕES), E CONHECIMENTO DA HASTA PÚBLICA (COD 22-A)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 613/22-A/2015 do senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:

“Considerando que, o Presidente do Conselho de Administração da Lamego Renova, SA, dá a conhecer ao Município de Lamego, a decisão tornada no Conselho de administração e na Assembleia Geral da Sociedade, referente à vontade expressa de venda das ações detidas pelos acionistas, nas seguintes percentagens: Francisco Pereira Marinho & Irmãos SA, 15,30% (15.300,00); Construções Gabriel AS Couto SA., 10,20% (10.200,00), Irmãos Cavaco SÁ., 22,95% (22.950,00) e ETI 2,55% (2.550,00), aos quais corresponde o montante de 51% (51.000,00);

Considerando que, no contexto atual, foram alterados drasticamente todos os pressupostos inicialmente projetados tais como:

- Alteração das rendas a favor da Lamego Renova SA;

-Dissolução e liquidação da Lamego Convida EEM., cujo objeto social e experiência profissional de muitos anos, permitia encarar o Presente e Futuro com maior grau de Segurança e Previsibilidade intergeracional;

- Alteração de todo o Regime Jurídico do Setor Empresarial Local, com grande impacto no modelo Societário e de Gestão, da Sociedade Lamego Renova, SA;

Considerando que, atualmente o Município de Lamego é detentora de 49% das ações que recebeu da Lamego ConVida, EEM, no seguimento do processo dissolução, tal representando uma preocupação de grande relevância social, invertendo as expetativas dos acionistas privados;

Considerando que, o regime jurídico das autarquias locais impede e condiciona a aplicabilidade do código das sociedades comerciais, na sua amplitude máxima, conflituando com todo o modelo de Gestão da Lamego Renova SÁ e da Autarquia de Lamego;

Considerando que, o modelo económico-financeiro da Lamego Renova, SÁ, alterou-se profundamente, palco da conjuntura económica nacional, internacional e local, empurrando as projeções para níveis de rentabilidade pouco atrativos ou nulos;

Considerando que, o modelo económico-financeiro projetado, da Lamego Renova SA, não tinha em conta qualquer agenda política, nem quaisquer promessas eleitorais;

Presidente

Secretária

Considerando que, a gestão da Lamego Renova, SA, assenta numa gestão de cariz totalmente privada e de características de rentabilidades fortes, conflituando com a amplitude social do municipalismo atual;

Considerando que, o modelo de gestão do Centro Multiusos de Lamego não acautela o Risco do Consórcio Privado, mas sim do ente público - Câmara Municipal de Lamego;

Considerando que, a programação e calendarização, definida para o Pavilhão Multiusos de Lamego, conjuntamente com as alíneas anteriores e o enquadramento jurídico atual aplicável, condiciona evidente e infletidamente a motivação dos pressupostos iniciais, que não se verificava com a gestão da Lamego Convida, EEM., e desta forma compromete a relação da Lamego Renova SÁ, com o modelo de gestão autárquica, que em nosso entender também é louvável e merecedor da nossa atenção,

Considerando que, em sessão ordinária de 19 de dezembro de 2014, a Assembleia Municipal recomendou à Câmara Municipal que diligencie no sentido de promover a dissolução da Lamego Renova SA e posterior internalização na Câmara Municipal de todo o equipamento e do respetivo contrato de financiamento."

Face ao exposto, propõe à Câmara Municipal,

- 1- Que seja aprovada a alienação na totalidade da participação financeira detida na empresa Lamego Renova, S.A em 49% (49.000 ações) com valor nominal de 49.000 ;
- 2- Aprovação do programa de procedimento de Hasta Pública para alienação da participação social na "LAMEGO RENOVA - CONSTRUÇÃO E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS, SA", pelo preço base de 100,000€, que representa 100% do capital social.

Deliberação: O assunto foi apreciado, será objeto de aprofundamento com vista à deliberação numa próxima reunião de Câmara.

27-ASSUNTO: MINUTA (COD 03)

Proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal, para aprovação em minuta dos assuntos deliberados na presente reunião.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

28-ASSUNTO: TERMO (COD 60)

O senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião às onze horas e trinta, da qual foi lavrada esta ata, que vai ser assinada por si e pela Técnica Superior, Mabilde Rosa Pinto Lopes.

O Presidente,

A Secretária,